

Faculdade Luterana de Teologia – FLT

Entidade Mantenedora:

UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS GRATUIDADE

EDITAL Nº 04/2007

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS GRATUIDADE 04/2007, PARA ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E COMUNIDADE TERAPÊUTICA – TURMA II – SÃO PAULO/SP

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas Gratuidade da FLT, constituída pelo Diretor Administrativo-Financeiro da FLT, por um Assistente Social, por um representante indicado pelo Conselho de Administração e por um representante do Corpo Discente indicado pelo seu órgão representativo (Diretório Acadêmico da FLT), neste ato representada por seu Coordenador e doravante denominada simplesmente de COMISSÃO PERMANENTE, torna público que **estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade da FLT 04/2007**, para estudantes regularmente inscritos no **Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Dependência Química e Comunidade Terapêutica – Turma II: São Paulo/SP**, oferecido em parceria pela FLT e pela Cruz Azul no Brasil, mediante as disposições, condições e prazos previstos no presente Edital 04/2007.

O presente Processo Seletivo é parte integrante do *Programa de Bolsas Gratuidade* da FLT.

I – Das Disposições Gerais

1. Visando promover a formação continuada de pessoas que atuam direta- e/ou indiretamente nas diversas áreas de abrangência deste curso, em especial aquelas com maior carência de recursos econômico-financeiros, a FLT respectivamente sua entidade Mantenedora estão disponibilizando no âmbito do presente Processo Seletivo 04/2007 **30 bolsas gratuidade parciais, com percentuais entre 50% (cinquenta por cento) e 10% (dez por cento) de gratuidade** em relação ao valor total do curso, sendo que o percentual será definido pela Comissão Permanente conforme os critérios constantes no presente Edital.
2. Terão possibilidade de acesso ao presente Processo Seletivo 04/2007 todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Dependência Química e Comunidade Terapêutica – Turma II: São Paulo/SP, oferecido em parceria pela FLT e pela Cruz Azul no Brasil.
3. As Bolsas Gratuidade relativas ao presente Processo Seletivo 04/2007 serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios necessários para concessão de Bolsas Gratuidade, tendo seus nomes constantes na Lista de Aprovados publicada pela Comissão Permanente, conforme as disposições estabelecidas no presente Edital.
4. As Bolsas Gratuidade parciais são destinadas, respectivamente, a um/a candidato/a específico/a, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Gratuidade para usufruto desta bolsa em outro curso e/ou instituição de ensino ou ainda para usufruto de outro/a estudante.

5. A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade 04/2007 e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão Permanente.

6. Os casos omissos neste Edital, ou que necessitarem de interpretação, serão decididos pela Comissão Permanente.

II – Das datas e dos prazos do Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade 04/2007

Data	Descrição
01/10/2006	Abertura do Processo Seletivo 04/2007 e do período de inscrições, mediante a publicação do presente Edital
01/10/2007 a 15/02/2008*	Período de inscrições para o presente Processo Seletivo, mediante entrega, por parte do/a candidato/a: a) Do Requerimento de Bolsa Gratuidade b) Do Questionário (Perfil Sócio-Econômico) c) Dos documentos comprobatórios
15/02/2008*	Encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo 04/2007 e do período de entrega ou envio do Requerimento, do Questionário e dos documentos comprobatórios. *OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1. Em não havendo fechamento de turma, o período de inscrições para o presente processo seletivo será prorrogado , sendo esta informação divulgada pelo site da FLT www.ftl.edu.br , bem como pelo site da Cruz Azul no Brasil www.cruzazul.org.br 2. No caso de envio dos documentos acima mencionados VIA POSTAL , o dia 15/02/2008 é o último dia para envio. Não serão aceitas correspondências enviadas após esta data. Em sendo o prazo prorrogado, vale a nova data-limite divulgada.
21/02/2008**	Divulgação dos resultados do Processo Seletivo, mediante publicação de lista contendo os nomes dos/das candidatos/as aprovados/as e a percentagem de Bolsa Gratuidade concedida aos/às mesmos/as, bem como lista contendo os nomes dos/das candidatos/as não aprovados/as. A publicação será feita nos sites da FLT e da Cruz Azul no Brasil (cf. acima). **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em não havendo fechamento de turma, a data de divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo será prorrogada , sendo a nova data divulgada pelo site da FLT www.ftl.edu.br , bem como pelo site da Cruz Azul no Brasil www.cruzazul.org.br

8. O Requerimento de Bolsa Gratuidade e o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) se encontram à disposição na Secretaria da FLT e nos sites da FLT (www.ftl.edu.br) e da Cruz Azul no Brasil (www.cruzazul.org.br), devendo ser enviados *via postal* para o endereço da FLT:
Faculdade Luterana de Teologia – FLT
a/c. Comissão Permanente de Bolsas Gratuidade
Rua Walli Malschitzki, 164 – Bairro Mato Preto
Caixa Postal 431
89.290-000 São Bento do Sul – SC

9. Após conclusão do Processo Seletivo, cada candidato/a contemplado/a deverá assinar uma *Declaração de Recebimento de Bolsa Gratuidade*, que será fornecida no primeiro dia de aulas, devendo ser entregue pelo/a candidato/a contemplado/a neste mesmo dia à Coordenação de Curso.

III – Dos Critérios de seleção para a concessão de Bolsas Gratuidade

10. A concessão de Bolsas Gratuidade para estudantes do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Dependência Química e Comunidade Terapêutica – Turma II: São Paulo/SP dependerá dos seguintes *critérios* de seleção, a serem levados em conta pela Comissão Permanente no cálculo de seu respectivo Índice de Classificação:

10.1. O/a candidato/a deve ser estudante regularmente matriculado/a no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Dependência Química e Comunidade Terapêutica – Turma II, sendo que a inscrição regular ocorre mediante preenchimento de ficha de inscrição do referido curso e pagamento da taxa de inscrição correspondente.

10.2. O/a candidato/a deverá ter feito inscrição para o processo seletivo de bolsas gratuidade dentro dos prazos previstos pelo presente Edital, mediante preenchimento de *Requerimento de Bolsa Gratuidade*; entrega de *Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural)*, devidamente assinado, e entrega de fotocópia da documentação comprobatória e dos demais documentos exigidos (cf. abaixo, itens 12 e 13).

10.3. A Comissão Permanente deve ter comprovado a validade de toda documentação comprobatória apresentada pelo/a candidato/a.

10.4. Será dado peso especial no contexto do presente processo seletivo ao/a candidato/a que atue direta- ou indiretamente em áreas e/ou entidades que prestam assistência social, respectivamente trabalhe – de forma remunerada ou voluntária – com público-alvo mencionado na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;

10.5. Será dado peso especial no contexto do presente processo seletivo aos/as candidatos/as mais carentes de recursos econômico-financeiros, levando-se em conta o número de componentes do grupo familiar e as despesas com moradia;

10.6. Será dado peso especial no contexto do presente processo seletivo aos/as candidatos/as que possuam em seu grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998/2001 (cf. anexo);

10.7. Serão levadas em conta no contexto do presente processo seletivo situações de comprovada vulnerabilidade ou risco pessoal no grupo familiar do/a candidato/a;

10.8. Serão levados em conta os gastos com educação no grupo familiar (seja com ensino fundamental, médio ou superior [graduação], exceto estudos de pós-graduação).

11. O mero recebimento do Requerimento de Bolsa Gratuidade, do Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural), bem como da documentação comprobatória, por parte da Comissão Permanente, não garante e não equivale à concessão de Bolsa Gratuidade, que fica a critério exclusivo da Comissão Permanente.

12. Deverão acompanhar o Requerimento de Bolsa Gratuidade e o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) **fotocópias** dos seguintes **documentos comprobatórios**:

1 – Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal (se menor de 18 anos, pode ser apresentada a certidão de nascimento);

2 – Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998/2001 (cf. anexo);

3 – Comprovante da entrega da Declaração Anual de Isento ou cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e seu respectivo recibo de entrega, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

4 – Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar (veja abaixo, item 13);

5 – Comprovante de despesas com moradia, no caso de moradia alugada e/locada;

6 – Declaração de Assistente Social ou do Serviço de Assistência Social do município de sua procedência atestando a condição de carente, de vulnerabilidade, ou de situação de risco pessoal ou social, sempre que este for o caso.

7 – Comprovante de despesas mensais com estudos (ensino fundamental, médio ou superior [graduação]).

13. São considerados comprovantes de rendimentos:

- 1 – Se assalariado, últimos três contra-cheques recebidos;
- 2 – Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil devidamente inscrito e em condição regular no C.R.C. – Conselho Regional de Contabilidade;
- 3 – Se diretor de empresa, comprovante de Pró-labore, lucros ou outros rendimentos através de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil devidamente inscrito e em condição regular do C.R.C. – Conselho Regional de Contabilidade, contrato social, ou Declaração de Empresário em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove tal condição;
- 4 – Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

14. O/a candidato/a que não preencher o Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural) com todas as informações requeridas será desclassificado/a do processo de seleção.

IV – Da apuração do índice de Classificação do/a candidato/a

15. O *Índice de Classificação* de cada candidato/a será obtido mediante o emprego da seguinte fórmula, sendo os dados que a compõe extraídos da documentação comprobatória e/ou do Questionário (Perfil Sócio-Econômico e Cultural):

$$IC = \frac{RT \times M \times D \times E \times CV \times AS}{GF}$$

onde:

- IC** = Índice de classificação;
- RT** = Renda Bruta Total Mensal Familiar [Valor em Reais];
- M** = Moradia [Própria/cedida = 1]; [Financiada/locada = 1 – (gasto com moradia/RT) x 0,4];
- D** = Existência de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2998/2001 [caso não exista = 1; caso exista = 0,5];
- E** = Gastos com educação [valor em Reais, somando-se as despesas com ensino fundamental, médio e superior (graduação) existentes no grupo familiar]
- CV** = Condição de carente, de vulnerabilidade, de situação de risco pessoal ou social, atestado por Assistente Social ou do Serviço de assistência social do município de sua procedência [Existe no Grupo Familiar = 0,3; Não existe = 1];
- GF** = Grupo Familiar [Número de componentes do grupo familiar, incluindo o/a candidato/a].
- AS** = Atuação direta ou indireta em áreas e/ou entidades que prestam assistência social ou com público-alvo mencionado na LOAS [caso sim = 0,5; caso não 1]

16. Entende-se como Grupo Familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do Grupo Familiar e que:

a) sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

1. pai;
2. padastro;
3. mãe;
4. madrasta;
5. cônjuge;
6. companheiro(a);
7. filho(a);
8. enteado(a);
9. irmão(ã);

10. avô(ó).
- b) usufruam da Renda Bruta Total Mensal Familiar, desde que:
1. para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta total mensal familiar;
 2. para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.
17. Entende-se como Renda Bruta Total Mensal Familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar, que compreende:
- a) renda bruta mensal familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato;
 - b) renda mensal agregada, composta de qualquer ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar.
18. Entendem-se como gasto com moradia as despesas vinculadas à locação ou financiamento imobiliário: a) do grupo familiar (quando o/a candidato/a não residir com o grupo familiar); b) do/a candidato/a.
19. Os candidatos serão classificados na ordem ascendente do valor do índice calculado de acordo com o item 16 do presente Edital.
20. No caso de índices idênticos, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
- 1 – menor renda bruta total mensal familiar;
 - 2 – maior despesa com educação; e
 - 3 – existência de situação de vulnerabilidade social.

V – Da publicação dos resultados do Processo Seletivo e da assinatura da Declaração de Recebimento de Bolsa Gratuidade

21. Após concluídas as análises relativas ao presente Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade, a Comissão Permanente irá publicar a *lista* dos/as candidatos/as aprovados/as e a dos/as não aprovados/as no Processo Seletivo de Bolsas Gratuidade nos sites da FLT e da Cruz Azul no Brasil;
22. A efetiva concessão de Bolsas Gratuidade fica condicionada à assinatura de uma *Declaração de Recebimento de Bolsa Gratuidade* pelo/a estudante, a ser efetivada no início do curso.
23. O presente Edital 04/2007 entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2007.



Prof. Dr. Claus Schwambach
Coordenador da Comissão Permanente de Seleção e
Acompanhamento de Bolsas Gratuidade

ANEXO**DOENÇAS GRAVES ESPECIFICADAS**

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPAS/MS Nº 2.998, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1998, e tendo em vista o inciso II do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o inciso III do art. 30 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, resolvem:

Art. 1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS:

- I Tuberculose ativa;
- II Hanseníase;
- III Alienação mental;
- IV Neoplasia maligna;
- V Cegueira
- VI Paralisia irreversível e incapacitante;
- VII Cardiopatia grave;
- VIII Doença de Parkinson;
- IX Espondiloartrose anquilosante;
- X Nefropatia grave;
- XI Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- XII Síndrome da deficiência imunológica adquirida Aids;
- XIII Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;
- XIV Hepatopatia grave.

Art. 2º O disposto no artigo 1º só é aplicável ao segurado que for acometido da doença ou afecção após a sua filiação ao RGPS.

Art. 3º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS adotará as providências necessárias à sua aplicação imediata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO BRANT

Ministro da Previdência e Assistência Social

JOSÉ SERRA

Ministro da Saúde